



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 908/MAP – 01 Fevereiro 2011

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
--------------	------------------	--------------	------

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 1078/XI/2ª

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 84 de 20 de Janeiro do Gabinete do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Luís Guimarães de Carvalho



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

20.JAN11 00084

Exmo Senhor
Chefe do Gabinete de S. E.
o Ministro dos Assuntos Parlamentares

Sua referência
Of. 10257

Sua Comunicação
03-12-2010

Nossa referência
Ent. 243 Proc. 08.06.05

Assunto: Pergunta n.º 1078/XI/2.^a, de 2 de Dezembro de 2010
Encerramento dos serviços da 2.^a Repartição de Finanças de Viseu

Exmo Senhor,

Encarrega-me S.E. o Ministro de Estado e das Finanças de, em resposta aos esclarecimentos solicitados na pergunta supra identificada, informar o seguinte:

1. O Governo considera inteiramente justificada a decisão tomada na matéria a que se reporta em apreço e faz apelo à continuidade na prossecução das orientações que têm vindo a ser definidas que se refere à disposição territorial dos serviços desconcentrados da Direcção-Geral dos Impostos e à gestão dos recursos humanos afectos aqueles serviços.
2. Reitera-se, portanto, as premissas base que presidiram a tais orientações. A saber:
 - Existência de soluções alternativas já implementadas de facilitação do cumprimento das obrigações fiscais sem necessidade de os cidadãos contribuintes se deslocarem ao serviço de finanças da sua residência, designadamente, pela disponibilização de diversas funcionalidades de comunicação electrónica (pagamento de impostos, entrega de declarações, emissão de certidões, etc.);
 - Avaliação das instalações e equipamentos disponíveis, visando maior racionalização na utilização dos espaços físicos e garantindo, em simultâneo, melhorias das condições de trabalho dos funcionários e de atendimento dos cidadãos contribuintes;
 - Racionalização de efectivos, de modo a colmatar lacunas ao nível de recursos humanos em muitos serviços de finanças;
 - Manutenção, em caso de encerramento, de capacidades funcionais alternativas no local.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

3. É um facto que, fundada nesta orientação estratégica, tem vindo a ser programada a fusão de serviços de finanças em cidades, ou áreas do mesmo município, onde se encontram instalados diversos serviços de finanças, sem que daí tenha resultado inequívoco e efectivo prejuízo no serviço prestado aos contribuintes.
4. Assim, desde 2007, foram desenvolvidas diversas acções ao nível da racionalização dos serviços locais de finanças, o que permitiu, nomeadamente:
 - a reorganização dos serviços de finanças da área do Concelho do Porto, com a extinção dos SF do Porto 2 e 4 (Março de 2007);
 - a extinção/fusão dos seguintes serviços de finanças: Lisboa 5 (Julho 2007); SF da Covilhã (Outubro 2007); SF de Pombal 1 e 2 (Outubro de 2007); SF da Maia 1 e 2 (Outubro 2007); SF Oliveira de Azeméis 1, 2 e 3 (Outubro 2007); SF de Felgueiras 1 e 2 (Outubro 2007); SF de Torres Vedras 1 e 2 (Fevereiro 2008); SF de Gondomar 3 (Outubro 2008) e Lisboa 6 e Lisboa 13 (Junho de 2009) e SF de Viseu (Março 2010).
5. Os dados disponíveis acerca do impacto da simplificação, desmaterialização de actos e processos relacionados com a liquidação e cobrança dos impostos, bem como da racionalização dos métodos de trabalho através da utilização de novas aplicações informáticas têm aconselhado e permitido a redução do actual número de serviços de finanças, com uma melhor adequação dos serviços face ao volume de trabalho, melhor gestão dos recursos humanos, racionalização de meios e, essencialmente, acabando por viabilizar uma melhor qualidade no serviço prestado aos contribuintes.
6. A decisão adoptado no que respeita ao Serviço de Finanças de Viseu 2 ¹ observou integralmente tais premissas e teve ainda em conta que:
 - A cidade de Viseu possui dois serviços de finanças de dimensão similar, sendo que o Serviço de Finanças de Viseu 1 se encontra instalado, com uma área mais ampla, em instalações de propriedade do Estado e mais próximo do centro da cidade;
 - O Serviço de Finanças de Viseu 2 encontrava-se instalado em edifício arrendado, com uma renda anual de cerca de 55 mil euros,

¹ Concretizada através da Portaria n.º 138/2010, de 4 de Março, e completada com o Despacho n.º 4351/2010, do Director-geral dos Impostos, publicado no DR, 2.ª S, n.º 50, de 12 de Março de 2010.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

cujo contrato de arrendamento já foi dado por findo com efeitos a 31 de Dezembro de 2010;

- Existe uma extensão da DGCI na Loja do Cidadão, onde é feito atendimento ao público, bem como um Serviço de Apoio ao Contribuinte nas instalações da própria Direcção de Finanças de Viseu;
- A fusão dos serviços de finanças de Viseu não implicará, em princípio, qualquer deslocação de trabalhadores para fora da área da cidade, como se afigura resultar dos pedidos de transferência de pessoal técnico em curso e da afectação planeada.

7. A concretização da fusão dos dois serviços de finanças de Viseu num único serviço está, portanto, já implementada, após a conclusão da remodelação do anterior Serviço de Finanças de Viseu 1, que passou a ser o único Serviço de Finanças de Viseu.

Com os melhores cumprimentos.

A Chefe do Gabinete,

(Filipa Bandeira de Melo)

C/c: Gab. SEAF